



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 039 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PROGRAMA DO AUXILIO BRASIL (CADÚNICO), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a proceder contratação temporária para o **Programa do Auxilio Brasil (CADÚNICO)**.


Art. 2º - A contratação abrange em 01 (uma) vaga, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), mensal.

Art. 3º - A duração desta contratação se dará por 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por menor ou igual período.

Art. 4º - Como nomenclatura do Cargo fica instituído, **ENTREVISTADOR DO CADÚNICO**.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações já existentes no orçamento em curso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01º Outubro de 2022.

 *Roberto H. de Oliveira* Cipotânea, 28 de setembro de 2022.
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL